



EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2017
PROCESSO Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

Preambulo

O Prefeito Municipal de Ibertioga, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra pode ser retirado no site: www.ibertioga.mg.gov.br. Esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Ibertioga, de 12h às 17h, pelo telefone (32) 3347-1209 ou pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga, sito à Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga-MG, iniciando-se no dia 30/10/2017 – 09:30hs.

I - DO OBJETO

I.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis, para veículos que se encontram em transito na cidade de Barbacena, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura, conforme especificações no Anexo I – “Termo de Referência”, que integra este Edital.

I.2 – Valores estimados conforme Termo de Referência (Anexo I).

I.3 - Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Carta Credencial.

ANEXO V - Declaração de regularidade – emprego de menor.

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.



I.4 – Do julgamento:

I.4.1 O julgamento será feito com base no menor preço do item, considerando apenas três casas depois da vírgula;

I.4.2 - O posto para abastecimento, deverá estar situado no município de Barbacena/ BR 040 sentido Belo Horizonte:

II - DA PARTICIPAÇÃO

II.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, devendo ser firma nacional e **que possua ou instale seu posto de combustível em um dos Municípios autorizados no subitem I.4 acima.**

II.2 – É vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibertyoga, além daquelas que não possuam posto de combustível instalados nas cidades autorizadas acima.

III - DO CREDENCIAMENTO

III.1. Na sessão pública para realização do presente pregão, a empresa deverá apresentar para credenciamento, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”**, os seguintes documentos:

III.1.1. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital.**

III.1.2. Em caso de representantes que não possuam poderes expressamente constituídos em contrato social, estatuto ou outros documentos equivalentes de constituição, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, **COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE CONCEDEU PODERES AO CREDENCIADO OU PROCURADOR**, para que possa formular ofertas, lances de preços, assinar atas, propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. O modelo para credenciamento de representante poderá ser igual ou semelhante ao **MODELO DO ANEXO IV.**

III.1.3. Apresentar contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados.



III.2. As empresas que não apresentarem ou apresentarem os documentos referentes aos subitens: III.1.1, III.1.2 e III.1.3, incorretos, viciados ou faltando, ficarão impedidas de se credenciar para o pregão.

III.3. As empresas que não nomearem representantes para o pregão, não serão impedidas de participarem do certame, mas, deverão cumprir as seguintes exigências:

III.3.1. Em caso de pacotes, entregues em mãos ou postados por serviços de entrega, a empresa deverá encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, devidamente rubricados e separados dos seguintes documentos de credenciamento:

III.3.1.2. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital;**

III.3.1.3. Contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados.

III.3.1.4. Declaração de ME, MEI ou EPP (facultativo).

III.4. Para ter direito aos benefícios da Lei Complementar 123/06, as empresas deverão apresentar a declaração de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo VII.

III.5. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta.

III.6. Os documentos poderão ser apresentados:

III.6.1. No original;

III.6.2. Cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;

III.6.3. Cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);

III.6.4. Cópia autêntica pelo Município de Ibertioga.

IV - DA FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

IV.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados, separados e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome e CNPJ da Proponente

Envelope nº 1 – Proposta

Processo nº 056/2017.

Pregão (presencial) nº 033/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Registro de Preços nº 033/2017.

Nome e CNPJ da Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 056/2017.

Pregão (presencial) nº 033/2017.

Registro de Preços nº 033/2017.

V - DA PROPOSTA

V.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, leis e normas citadas no edital e em seus anexos, prevendo a entrega parcelada dos produtos.

V.2 – No envelope nº 01 da proposta comercial de preços, deverão conter os seguintes elementos:

V.2.1. PROPOSTA COMERCIAL, Conforme Anexo VI, CONTENDO:

- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- d) O fornecimento do combustível deverá ser imediato. O horário para abastecimento deverá ser de 06h (seis horas) às 22h (vinte duas horas), de segunda a sexta-feira, aos sábado e domingo no horário de 06h (seis horas) às 20h (vinte horas), em todas as regiões;
- e) Constar o valor unitário e total de cada item, **com três algarismos no máximo após a vírgula**, em moeda corrente nacional e total por extenso em conformidade com o **Anexo I**, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) data;
- g) assinatura do titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras;
- h) Carimbo da empresa (se houver).

V.3 - A proposta poderá ser conforme (**ANEXO VI**), em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada, redigida na língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



V.4 - Não serão consideradas ofertas de vantagens baseada nas ofertas das demais licitantes.

V.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI - DA HABILITAÇÃO

VI.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação, contendo os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade do administrador legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ/MF - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital (inscrição estadual);
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal (Certidão de Dívida Ativa da União);
- d) prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a fazenda Municipal;
- f) apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- l) declaração (**Anexo V**) de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- h) Certidão ANP (Agência Nacional de Petróleo).



DECLARAÇÕES:

i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apenas para empresas ME e EPP) (ANEXO VII), (facultativo).

VI.2 Os documentos poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;
- c) cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);
- d) cópia autêntica pelo Município de Ibertioga.

VI.3 - Os licitantes poderão apresentar o CRC - Cadastro de Registro Cadastral do Município de Ibertioga em substituição aos documentos porventura constantes do cadastro, assegurando ao já cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e, aos não cadastrados o direito de acesso aos dados nele constantes.

VI.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

VII.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, declarada aberta a sessão, os interessados, já credenciados, entregarão para o pregoeiro os envelopes de “propostas e habilitação”.

VII.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.

VII.2 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) sem relacionar as marcas dos itens cotados;
- d) a proposta que conter validade inferior a 60 (sessenta) dias ou que não conter validade, será considerada como válida para 60 (sessenta) dias; caso o proponente recuse a validade determinada, será desclassificada.



VII.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será classificada a proposta de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor classificada.

VII.4 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

VII.5 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas.

VII.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

VII.7 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VII.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

VII.9 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

VII.10 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão ordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

VII.10.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

VII.10.2 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VII.10.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



VII.11 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

VII.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame, nas respectivas regiões.**

VII.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.

VII.14 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VII.14.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

VII.14.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

VII.14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

VII.14.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.14.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e e-mail.

VII.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.



VII.16 - Caso excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VIII.1 - Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para futuras entregas dos produtos, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando o resultado no quadro de avisos.

VIII.2 - Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a fixação da decisão no quadro de avisos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IX.1 - Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na secretaria deste órgão.

IX.2 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

X - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA, constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo II.

XI.2 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada em até cinco dias após a adjudicação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.



XI.3 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será estabelecido: quantidades, local de entrega, etc.

XI.4 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

XII.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

XII.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

XII.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertioga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XII.4 - Será atribuída multa de 10% do valor constante na Ata de Registro de Preços por inadimplemento e por rescisão do contrato.

XII.5 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XII.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Ibertioga poderá ser também, aplicada àquelas que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) não assinar a ata ou outro instrumento equivalente;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- g) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ABASTECIMENTO

XIII.1 - O fornecimento do combustível deverá ser imediato. O horário de abastecimento deverá ser de 06h (seis horas) às 22h (vinte duas horas), de segunda a sexta-feira, aos sábado e domingo no horário de 06h (seis horas) às 20h (vinte horas);



XIII.2 – O posto para abastecimento, deverá estar situado em uma das seguintes regiões:
a) Região: (Município de Barbacena-MG);

XIII.3 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

XIII.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outras despesas pertinentes ao fornecimento.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

XIV.1 - O pagamento dos produtos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após aprovação e liberação da nota fiscal, pelo Departamento de Compras do Município.

XIV.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

XV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

XV.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n°:

Secretaria Municipal de Obras - 3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.002.2.0071

Manutenção e Oper. CRAS/PAIF - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.015.2.0086

Desenvolvimento A. Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00.2.02.00.08.243.015.2.0015

Convênio com a Polícia Militar - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0009

Programa Saúde em Casa - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0023

Conservação das estradas de rodagem - 3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.013.2.0077

Desenvolvimento A. M. Odont. Convencional - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0022

Desenvolvimento A. gabinete do prefeito - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.001.2.0005

Usina de reciclagem lixo - 3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.012.2.0052

Desenvolvimento Ass. ao produtor rural - 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.014.2.0059

Desenvolvimento do transporte escolar - 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.003.2.0041

Transporte escolar do ensino médio - 3.3.90.30.00.2.05.03.12.362.003.2.0047

Transporte escolar do ensino superior - 3.3.90.30.00.2.05.03.12.364.003.2.0048

Desenvolvimento A. administração municipal - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008

Desenvolvimento V. saúde/epidemiologica - 3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.009.2.0037

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



XVI.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVI.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XVI.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

XVI.4 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou Mural Oficial da Prefeitura.

XVI.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos proponentes vencedores e a Ata de Registro de Preços, fará parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

XVI.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XVI.7 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

XVI.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

XVI.9 - A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

XVI.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

XVI.12 - O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões e erros irrisórios, puramente formais na documentação ou proposta, tais como: documentos sem assinatura, desde que o representante esteja presente e tenha poderes para assinar, ausência de validade da proposta, desde que o representante acate a validade exigida pelo edital, entre outras falhas que não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



XVII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de 12h às 17h, pelo tel (32) 3347-1209 ou pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br

Município de Ibertioga, 03 de outubro de 2017.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Projeto básico

Região: (Município de Barbacena-MG).

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtd.	Valor Unitário máximo aceitável	Valor Total estimado
1.	Gasolina comum, R1		Litro	60.000	4,082	244.920,00
2.	Etanol, R1		Litro	15.000	2,719	40.785,00
3.	Óleo diesel S500, R1		Litro	70.000	3,176	222.320,00
Total						508.025,00

- Para participar da licitação o interessado deverá possuir ou instalar seu posto de combustível em um dos Municípios autorizados.
- Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- O fornecimento dos produtos deverá ser imediato. O horário de abastecimento deverá ser de 06h (seis horas) às 22h (vinte duas horas), de segunda a sexta-feira, aos sábado e domingo no horário de 06h (seis horas) às 20h (vinte horas);
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: taxas, impostos e qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento do objeto da presente licitação.

Município de Ibertioga, 03 de outubro de 2017.

Alex Jose de Paula
Pregoeiro



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº _____/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2017.**

Aos dias do mês de de 2017, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2017, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Ibertioga e a Licitante Vencedora:

1 – DETENTORA

..... CNPJ, representado pelo seu, Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a saber:

Considera-se registrado os seguintes preços do Detentor da Ata:

Ite m	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor total estimado

Valor total de R\$..... (.....)

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura até / / , podendo ser prorrogada, desde que não exceda o limite de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

2.1 – O Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se,



todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - FORNECIMENTO

3.1 – O Município efetuará seus pedidos à Detentora da Ata através de requisição para abastecimento.

3.2 - O fornecimento dos produtos deverá ser imediato. O horário de abastecimento deverá ser de 06h (seis horas) às 22h (vinte duas horas), de segunda a sexta-feira, aos sábado e domingo no horário de 06h (seis horas) às 20h (vinte horas).

3.3 - A DETENTORA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

3.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4 - PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da Comissão do Pregão.

c) A Comissão do Pregão, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos produtos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após aprovação e liberação da nota fiscal, pelo Departamento de Compras do Município.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

Secretaria Municipal de Obras - 3.3.90.30.00.2.09.00.15.122.002.2.0071



Manutenção e Oper. CRAS/PAIF - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.015.2.0086
Desenvolvimento A. Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00.2.02.00.08.243.015.2.0015
Convênio com a Polícia Militar - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0009
Programa Saúde em Casa - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0023
Conservação das estradas de rodagem - 3.3.90.30.00.2.11.00.26.782.013.2.0077
Desenvolvimento A. M. Odont. Convencional - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0022
Desenvolvimento A. gabinete do prefeito - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.001.2.0005
Usina de reciclagem lixo - 3.3.90.30.00.2.06.00.18.541.012.2.0052
Desenvolvimento Ass. ao produtor rural - 3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.014.2.0059
Desenvolvimento do transporte escolar - 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.003.2.0041
Transporte escolar do ensino médio - 3.3.90.30.00.2.05.03.12.362.003.2.0047
Transporte escolar do ensino superior - 3.3.90.30.00.2.05.03.12.364.003.2.0048
Desenvolvimento A. administração municipal - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008
Desenvolvimento V. saúde/epidemiologica - 3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.009.2.0037

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor recusar receber a requisição de abastecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertioga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



8.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao responsável pelo setor de compras proceder a fiscalização rotineira do abastecimento, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações.

9.2 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de licitação e as propostas detentoras da Ata.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.

Município de Ibertioga, de de 2017.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS :

1) _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 033/2017.

Processo nº 056/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
situada na _____, bairro _____, na
cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 033/2017. – PROCESSO Nº 056/2017

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com nenhuma Administração Pública, e, que não está suspensa de participar
em processos de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, se
comprometendo a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que afetem
tais condições.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante
verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Empresa
CNPJ

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) Nº 007/2017.

Processo Nº 016/2017.

Prezados Senhores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



O abaixo assinado _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, e CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do pregão, com poderes para: oferecer lances, negociar preços, assinar atas, recibos, outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, recorrer, representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe junto à Comissão do Pregão no que for necessário.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal
Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – EMPREGO DE MENOR

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Processo nº 056/2017 - Pregão (Presencial) nº 033/2017

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS





ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente

Dados bancários da empresa

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 033/2017 para Registro de Preços.
Processo N° 056/2017.

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
					R\$ 00,00	R\$ 0,00
Valor total						

- O fornecimento dos produtos deverá ser imediato, devendo estar disponíveis para abastecimento no horário de 06h (seis horas) às 22h (vinte duas horas), de segunda a sexta-feira, sábado e domingo no horário de 06h (seis horas) às 20h (vinte horas).

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: taxas, impostos e qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento do objeto da presente licitação.

- O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

Declaro estar ciente do prazo para pagamento dos produtos efetivamente entregues.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 033/2017, realizado pelo Município de Ibertioga(MG).

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)